PREGÃO ELETRÔNICO
047/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à **Secretaria da Saúde.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 871.870,75 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11 de dezembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - https://www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
(Processo Administrativo nº 164/2026)

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, por meio da divisão de licitações e contratos, sediado na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, CEP 87.920-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.430/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 3.027/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento à **Secretaria da Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço e a marca do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item.

5.1.2. Marca ou Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2 empresas brasileiras;

6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, pelo mesmo tempo concedido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF **ou** certidões fiscais individuais;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 Caso a licitante opte pela apresentação do registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para fim de habilitação, este será considerado para o mesmo fim, devendo, contudo, serem anexados os respectivos documentos originais comprobatórios, necessários ao registro das informações no sistema utilizado pela Administração Municipal.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, não dispensando o envio dos respectivos documentos originais, que serão necessários ao registro das informações no sistema utilizado pela Administração Municipal.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 A verificação no SICAF e a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado no item.

8.12.1 Os documentos que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando exigidas;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@scmc.pr.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacao@scmc.pr.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3 ANEXO III – Declaração Unificada;

14.11.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.5 ANEXO V – Cadastro de Reserva.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de novembro de 2026.

_____

Jaqueline Ricardo Micheletti
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°164/2026)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, em atendimento à Secretaria da Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL 37%, CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA E CORANTE AZUL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE NO MÍNIMO 2,5 ML CADA, ACOMPANHADAS DE 3 PONTEIRAS APLICADORAS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	160	**R$ 7,89**	**R$ 1.262,40**
2	ADESIVO PARA RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO. FRASCO LÍQUIDO DE 3 G. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	60	**R$ 147,83**	**R$ 8.869,80**
3	ADESIVO PARA RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO,	FRASCO	30	**R$ 210,20**	**R$ 6.306,00**

	GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO. FRASCO LÍQUIDO DE 6 G. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
4	AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL. REUTILIZÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS MÍNIMAS DE 127°C. TAMANHO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	150	**R$ 16,90**	**R$ 2.535,00**
5	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. REUTILIZÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS MÍNIMAS DE 127°C. TAMANHO INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 16,90**	**R$ 1.690,00**
6	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO: CURTA 22MM; ESPECIFICAÇÕES: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50	**R$ 39,50**	**R$ 1.975,00**
7	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO: EXTRA CURTA 15MM; ESPECIFICAÇÕES: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA. CAIXA COM 100 UNIDADES (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50	**R$ 39,50**	**R$ 1.975,00**
8	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO: EXTRA LONGA 30MM; ESPECIFICAÇÕES: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA. CAIXA COM 100 UNIDADES (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	10	**R$ 36,85**	**R$ 368,50**
9	ALGODÃO ROLETE DENTAL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO;	PCT	1.500	**R$ 4,24**	**R$ 6.360,00**

	ESPECIFICAÇÃO: FORMATO CILÍNDRICO, ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
10	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DIGITAL, MOTOR 40W, TRAVA DE SEGURANÇA, OPERA EM VELOCIDADE DE 4.200 RPM (±10%), BIVOLT 127V/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE.	UND	7	**R$ 2.044,37**	**R$ 14.310,59**
11	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,2 MG/ML; EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	150	**R$ 225,00**	**R$ 33.750,00**
12	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,01 MG/ML; EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	10	**R$ 298,00**	**R$ 2.980,00**
13	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30MG/ML; EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	15	**R$ 298,00**	**R$ 4.470,00**
14	ANESTÉSICO TÓPICO COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 12G ESPECIFICAÇÕES TEXTURA EM GEL, SABOR TUTTI-FRUTTI. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	30	**R$ 26,70**	**R$ 801,00**
15	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: DIGITAL, BIVOLT MANUAL 127V/220V, CORRENTE DE TUBO 8MA, FOCO	UND	1	**R$ 12.726,40**	**R$ 12.726,40**

	0,8 X 0,8MM, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA (±20%), TIPO DE FUSÍVEL: VIDRO (MODELO 20 AG), BASE EM FERRO FUNDIDO, RODAS EM ACRÍLICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, COM DISPLAY E CONTROLE DE TEMPO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
16	LAVADORA ULTRASSÔNICA ESPECIFICAÇÕES: RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TAMPA REMOVÍVEL, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA MÍNIMA DE 40 KHZ, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: CESTA OU SUPORTE PARA INSTRUMENTOS. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 2.114,50**	**R$ 31.717,50**
17	APLICADOR PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO ANGULADO, COM CABO ANATÔMICO EM FORMATO OITAVADO, DUAS PONTAS ATIVAS CURVAS, SENDO UMA COM CURVATURA MAIS LONGA E OUTRA COM CURVATURA CURTA, PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 15,00**	**R$ 300,00**
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL	UND	6	**R$ 20.195,40**	**R$ 121.172,40**

	ESPECIFICAÇÕES: DE MESA, CAPACIDADE 45 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE CONTROLE ANALÓGICO, COM TECLADO DE MEMBRANA E SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO, MONITORADO POR MANÔMETRO, TERMÔMETRO E INDICADORES VISUAIS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA TAMPA COM MECANISMO DE SEGURANÇA EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, PORTA COM DUPLA CAMADA METÁLICA, GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS E OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, SISTEMA EFICIENTE DE SECAGEM. SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO CONTRA FALTA DE ÁGUA, EXCESSO DE PRESSÃO OU TEMPERATURA, COM DESLIGAMENTO PREVENTIVO, BIVOLT 127/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
19	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE CHUMBO ESPECIFICAÇÕES: COM PROTETOR DE TIREÓIDE INTEGRADO OU ACOPLADO, BARREIRA INTERNA DE CHUMBO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 0,25 MM Pb, REVESTIMENTO EXTERNO EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	3	**R$ 788,95**	**R$ 2.366,85**
20	BANDEJA DE INOX,	UND	15	**R$ 28,57**	**R$ 428,55**

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X9X1,5CM, AUTOCLAVÁVEL.				
21	BANDEJA DE INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X12X1,5CM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	15	**R$ 40,90**	**R$ 613,50**
22	BICARBONATO DE SÓDIO ESPECIFICAÇÕES: EM PÓ EXTRAFINO, SUBATÂNCIA PRINCIPAL NaHCO3, Ph 8,3. EMBALAGEM DE 500G, SABORES MORANGO OU NATURAL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	2	**R$ 55,00**	**R$ 110,00**
23	BIOMBO PLUMBÍFERO MÓVEL, ESPECIFICAÇÕES: PAINEL FRONTAL RETO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO DE 1,0 MM DE ESPESSURA, COM TEOR DE PUREZA MÍNIMO DE 99,985%, SUPORTE COM ALTURA REGULÁVEL, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM RODAS.	UND	2	**R$ 1.312,70**	**R$ 2.625,40**
24	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA 1 CADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO; -POTÊNCIA DE 1/2 HP; -EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PROTETOR TÉRMICO INTERNO COM ATUAÇÃO MÍNIMA A 130 °C; -CAIXA ELÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; -CONTATOR DE ALTO DESEMPENHO OU COMPONENTE EQUIVALENTE, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO INCORPORADO (ABAFADOR); -ENTRADAS E SAÍDAS PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4 POLEGADAS; -FILTRO DE ENTRADA DE SUCÇÃO REMOVÍVEL;	UND	2	**R$ 5.466,30**	**R$ 10.932,60**

	-CONJUNTO DE SUCÇÃO (FLANGE, ROTOR E TAMPA) EM MATERIAL DE BRONZE RESISTENTE À CORROSÃO, CAPACIDADE DE SUCÇÃO: MÍNIMO DE 500 MM/HG; -BASE COM 4 PÉS NIVELADORES; -DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DE ENTRADA DE ÁGUA, COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICRO PARTÍCULAS (MÍNIMO 50 MICRA) E FILTRO DE TELA. -ACOMPANHA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENTRADA DE ÁGUA). -POSSUI VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA. -BAIXO CONSUMO HÍDRICO: MÁXIMO DE 400 ML POR MINUTO. -TENSÃO: BIVOLT 127/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES DO FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
25	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA 2 CADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO; -POTÊNCIA DE 1 HP; -EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PROTETOR TÉRMICO INTERNO COM ATUAÇÃO MÍNIMA A 130 °C; -CAIXA ELÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; -CONTATOR DE ALTO DESEMPENHO OU COMPONENTE EQUIVALENTE, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO INCORPORADO (ABAFADOR);	UND	2	**R$ 5.107,50**	**R$ 10.215,00**

	-ENTRADAS E SAÍDAS PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4 POLEGADAS; -FILTRO DE ENTRADA DE SUCÇÃO REMOVÍVEL; -CONJUNTO DE SUCÇÃO (FLANGE, ROTOR E TAMPA) EM MATERIAL DE BRONZE RESISTENTE À CORROSÃO, CAPACIDADE DE SUCÇÃO: MÍNIMO DE 500 MM/HG; -BASE COM 4 PÉS NIVELADORES; -DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DE ENTRADA DE ÁGUA, COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICRO PARTÍCULAS (MÍNIMO 50 MICRA) E FILTRO DE TELA. -ACOMPANHA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENTRADA DE ÁGUA). -POSSUI VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA. -BAIXO CONSUMO HÍDRICO: MÁXIMO DE 400 ML POR MINUTO. -TENSÃO: BIVOLT 127/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES DO FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
26	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-2, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 8,90**	**R$ 445,00**
27	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-3, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 8,90**	**R$ 445,00**
28	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UND	50	**R$ 8,99**	**R$ 449,50**

	ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-4, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
29	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-5, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 8,90**	**R$ 445,00**
30	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESPECIFICAÇÕES: Nº 2, DIÂMETRO 1,0MM, ROTATÓRIA, PONTA ESFÉRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	75	**R$ 17,29**	**R$ 1.296,75**
31	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESPECIFICAÇÕES: Nº 3, DIÂMETRO 1,2MM, ROTATÓRIA, PONTA ESFÉRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	75	**R$ 17,29**	**R$ 1.296,75**
32	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIFICAÇÕES: HASTE CURTA, DIÂMETRO 23 MM, ROTATÓRIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 23,43**	**R$ 1.171,50**
33	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIFICAÇÕES: HASTE LONGA, DIÂMETRO 28 MM, ROTATÓRIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 25,20**	**R$ 1.260,00**
34	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIFICAÇÕES DIÂMETRO 22,5 MM, TAMANHO N°03,	UND	70	**R$ 23,58**	**R$ 1.650,60**

	ROTATÓRIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)				
35	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO 3195F, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 6,36**	**R$ 636,00**
36	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO 2200F, PONTIAGUDA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 4,42**	**R$ 442,00**
37	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1032, ARREDONDADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 4,42**	**R$ 221,00**
38	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO FG3200, PONTIAGUDA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP),	UND	100	**R$ 4,77**	**R$ 477,00**

	AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)				
39	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, N° 1012, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 4,42**	**R$ 442,00**
40	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 4,10**	**R$ 410,00**
41	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, Nº 1033, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 4,74**	**R$ 237,00**
42	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1092, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	150	**R$ 6,82**	**R$ 1.023,00**
43	PONTA DIAMANTADA	UND	100	**R$ 4,77**	**R$ 477,00**

	ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)				
44	PONTA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 0244FG, MATERIAL REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALGEM COM 1 UNIDADE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 51,95**	**R$ 5.195,00**
45	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1011FG, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 4,10**	**R$ 410,00**
46	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1014FG, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	100	**R$ 4,10**	**R$ 410,00**
47	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1016, HASTE LONGA, MATERIAL REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 4,42**	**R$ 442,00**
48	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1016, HASTE PADRÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 4,42**	**R$ 442,00**

49	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 3018FG, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 7,00**	**R$ 700,00**
50	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO N° 29, EXTREMIDADE ARREDONDADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	60	**R$ 19,90**	**R$ 1.194,00**
51	CABO DE BISTURI, N°03, REUTILIZÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 10,49**	**R$ 104,90**
52	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÃO ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL (COMPATÍVEL COM ESPELHOS ROSQUEÁVEIS). (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 10,90**	**R$ 545,00**
53	CALÇADOR WARD ODONTOLÓGICO AMÁLGAMA ESPECIFICAÇÕES: N° 02, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 13,90**	**R$ 139,00**
54	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE ALTO TORQUE, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 450.000 RPM, CONSUMO DE AR DE APROXIMADAMENTE 1 L/MINUTO, CONEXÃO TIPO BORDEN DE 2 VIAS, MATERIA AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS POR BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH-	UND	60	**R$ 684,99**	**R$ 41.099,40**

	BUTTON), TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE AMORTECIMENTO. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
55	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE MÍNIMA 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL, AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	60	**R$ 625,00**	**R$ 37.500,00**
56	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA EESPECIFICAÇÕES: CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, CONTENDO LIGA METÁLICA À BASE DE PRATA, ESTANHO E COBRE, ASSOCIADA AO MERCÚRIO, SELADAS, ESTERILIZADAS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES APROXIMADAMENTE, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES DOSAGENS. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	PACOTE	90	**R$ 439,95**	**R$ 39.595,50**
57	CARIOSTÁTICO ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA, 12%, TAMPA COM CONTA-GOTAS, EMBALAGEM COM 10 ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	10	**R$ 59,00**	**R$ 590,00**
58	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE DE 13 G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G E 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	20	**R$ 57,99**	**R$ 1.159,80**

59	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EMBALAGEM: 01 FRASCO COM PÓ (10G), 01 FRASCO COM LÍQUIDO (8G), 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. COR: A3 (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	100	**R$ 60,90**	**R$ 6.090,00**
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12% ESPECIFICAÇÕES: COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA OU LEVEMENTE OPACA, SABOR MENTA. EMBALAGEM COM 250 ML, COM TAMPA DOSADORA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	20	**R$ 14,51**	**R$ 290,20**
61	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº 17, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OITAVADO AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 19,90**	**R$ 398,00**
62	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº 18, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OITAVADO AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 19,90**	**R$ 398,00**
63	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº19, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA	UND	20	**R$ 19,90**	**R$ 398,00**
64	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº 20, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OITAVADO AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 26,05**	**R$ 521,00**
65	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA DOIS CONSULTÓRIOS ESPECIFICAÇÕES: ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE 100 LITROS,	UND	2	**R$ 6.375,03**	**R$ 12.750,06**

	COMPOSIÇÃO AÇO, COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E EXTERNA ELETROSTÁTICA, MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL MÍNIMA DE 2 HP, BIVOLT 127V/220V AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, PRESSOSTATO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VAZÃO DE AR COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE ATÉ 2 CONSULTÓRIOS (MÍNIMO DE 140 L/MIN A 100 PSI). (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
66	CONDENSADOR WARD ODONTOLÓGICO AMÁLGAMA ESPECIFICAÇÕES: Nº01, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 16,40**	**R$ 164,00**
67	CURETA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES: MODELO ALVEOLAR (LUCAS), N°85, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DUPLA, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 26,57**	**R$ 797,10**
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FORMULAÇÃO 4 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CELULASE) EMBALAGEM DE 1 LITRO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	40	**R$ 45,00**	**R$ 1.800,00**
69	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTAS: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES, COMPOSTO POR PONTAS ABRASIVAS FLEXÍVEIS DE DIFERENTES FORMATOS ANATÔMICOS, COMPATÍVEL	KIT	60	**R$ 139,99**	**R$ 8.399,40**

	COM PEÇAS DE MÃO TIPO CONTRA-ÂNGULO, DE BAIXA ROTAÇÃO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
70	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 15 CM X 25 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	**R$ 85,90**	**R$ 12.885,00**
71	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 21 CM X 33 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	**R$ 94,54**	**R$ 14.181,00**
72	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 06 CM X 13 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	**R$ 38,28**	**R$ 5.742,00**
73	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 15 CM X 30 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	**R$ 115,50**	**R$ 17.325,00**
74	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU	PACOTE	150	**R$ 61,66**	**R$ 9.249,00**

	CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 09 CM X 26 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.				
75	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 20 CM X 30 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	200	**R$ 166,29**	**R$ 33.258,00**
76	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 05 CM X 13 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	**R$ 35,41**	**R$ 5.311,50**
77	ESCAVADOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: Nº 11/1⁄2, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADES DUPLAS E CURVAS, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 26,90**	**R$ 403,50**
78	ESCOVA ODONTOLÓGICA ROBINSON ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO CONTRA-ÂNGULO E RETA, HASTE METÁLICA, CONFECCIONADA COM CERDAS BRANCAS DE NYLON. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	3000	**R$ 3,15**	**R$ 9.450,00**
79	ESCULPIDOR HOLLENBACK ESPECIFICAÇÕES: Nº 3S, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE LISA, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 14,45**	**R$ 216,75**
80	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	UND	20	**R$ 19,60**	**R$ 392,00**

	ESPECIFICAÇÕES: MODELO SIMPLES, Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM UMA EXTREMIDADE ATIVA PLANA, CABO SUPERFÍCIE LISA, NÃO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
81	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA, MATERIAL TITÂNIO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 18MM. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 89,40**	**R$ 1.788,00**
82	EXTIRPADOR DE TECIDO PULPAR ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CORES E TAMANHOS VARIADOS, AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PACOTE	50	**R$ 33,00**	**R$ 1.650,00**
83	KIT ALAVANCA SELDIN ESPECIFICAÇÕES: ADULTO, KIT CONTENDO ALAVANCA RETA, ESQUERDA E DIREITA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BANDEIRINHA, UMA EXTREMIDADE ATIVA EM FORMATO DE LÂMINA CURTA E LIGEIRAMENTE CURVA, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	20	**R$ 125,90**	**R$ 2.518,00**
84	FILME RADIOGRÁFICO ANALÓGICO, EMULSÃO DUPLA, CONFECCIONADO SOBRE BASE DE POLIÉSTER, COM CAMADAS DE HALETO DE PRATA, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL EM TANQUES E PROCESSADORES AUTOMÁTICOS, ALTA SENSIBILIDADE (ISO 200 A 400), GRANULOMETRIA FINA, BASE DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, EMBALAGENS SELADAS INDIVIDUALMENTE PARA CADA	CAIXA	20	**R$ 297,45**	**R$ 5.949,00**

	FILME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
85	FIO DE SUTURA ESPECIFICAÇÃO: MONOFILAMENTO AGULHADO, ESPESSURA DO FIO 0, MATERIAL POLIAMIDA (NYLON), COM AGULHA 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0 CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50	**R$ 49,15**	**R$ 2.457,50**
86	FIO DE SUTURA ESPECIFICAÇÃO: MONOFILAMENTO AGULHADO, ESPESSURA DO FIO 2-0, MATERIAL POLIAMIDA (NYLON), CINCUNFERÊNCIA DA AGULHA 3/8, COM AGULHA TIPO CORTANTE DE 1,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50	**R$ 52,45**	**R$ 2.622,50**
87	FIO DE SUTURA ESPECIFICAÇÃO: MONOFILAMENTO AGULHADO, ESPESSURA DO FIO 5-0, MATERIAL POLIAMIDA (NYLON), COM AGULHA 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA TIPO CORTANTE, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	100	**R$ 46,62**	**R$ 4.662,00**

88	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO DE VAPOR, PARA USO EM AUTOCLAVE, APRESENTANDO MUDANÇA DE COR VISÍVEL AO FINAL DO CICLO COMPLETO.	UND	20	**R$ 10,00**	**R$ 200,00**
89	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, SOLUÇÃO QUÍMICA COMPOSTA POR BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA, COLORAÇÃO INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 13,48**	**R$ 404,40**
90	FLÚOR GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO COMPOSIÇÃO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO, NÃO ÁCIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, PRONTO PARA USO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 10,00**	**R$ 200,00**
91	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 151, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 89,99**	**R$ 1.349,85**
92	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 150, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 89,99**	**R$ 1.349,85**
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 16, TIPO COW HORN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 89,99**	**R$ 1.799,80**
94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 17, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE	UND	20	**R$ 89,99**	**R$ 1.799,80**

	ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 18, LADO ESQUERDO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 89,99**	**R$ 1.799,80**
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18, LADO DIREITO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 89,99**	**R$ 899,90**
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 203, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 85,00**	**R$ 850,00**
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 69, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 89,99**	**R$ 2.699,70**
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 65, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 89,99**	**R$ 2.699,70**
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, N° 02 REUTILIZÁVEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 90,00**	**R$ 2.700,00**
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, N° 46 REUTILIZÁVEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,	UND	30	**R$ 89,94**	**R$ 2.698,20**

	CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, Nº 05, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 96,61**	**R$ 2.898,30**
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, Nº 151, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 89,99**	**R$ 1.349,85**
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, Nº 150 OU 18R, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 110,90**	**R$ 1.663,50**
105	FORMOCRESOL, SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, CRESOL E VEÍCULO FARMACOLÓGICO APROPRIADO, FRASCO COM 10 ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	30	**R$ 21,00**	**R$ 630,00**
106	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONAMENTO SEM FIO (WIRELESS), COM BATERIA RECARREGÁVEL, EMISSÃO DE LUZ LED AZUL FRIA, FREQUÊNCIA 50/60Hz, EQUIPAMENTO EM FORMATO DE CANETA OU HASTE, POSSUIR MÍNIMO DE 3 MODOS DE OPERAÇÃO DISTINTOS, MODO CONTÍNUO (RÁPIDO); MODO GRADUAL (RAMPA); MODO PULSANTE (INTERMITENTE); ACOMPANHA PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL;	UND	8	**R$ 845,82**	**R$ 6.766,56**

	BASE CARREGADORA COM INDICADOR DE CARGA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
107	COMPRESSA DE GAZE ESPECIFICAÇÕES: 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM. PRODUTO **NÃO ESTÉRIL**, PACOTE COM 500 UNIDADES. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	PACOTE	200	**R$ 22,55**	**R$ 4.510,00**
108	COMPRESSA DE GAZE ESPECIFICAÇÕES: 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM. PRODUTO **ESTÉRIL**, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PACOTE	5.000	**R$ 1,49**	**R$ 7.450,00**
109	GRAMPO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, MODELO COLGADURA INDIVIDUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, PRODUTO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	25	**R$ 8,24**	**R$ 206,00**
110	HEMOSTÁTICO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO, INCOLOR, SEM EPINEFRINA, APLICAÇÃO COM MICROBRUSH OU ALGODÃO, FRASCO COM 10ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	20	**R$ 29,90**	**R$ 598,00**
111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO 99 A 100,5%, PH ALCALINO 12,4, FORMA DE APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO DE 10 G. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 12,89**	**R$ 128,90**
112	INDICADOR QUÍMICO, AUTOADESIVO, TIPO 5, MATERIAL	UND	50	**R$ 30,00**	**R$ 1.500,00**

	TERMOSSENSÍVEL, EM TIRAS OU TARJETAS COM ALTERAÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ESTERILIZAÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.				
113	KIT DE DISCOS DE LIXA ODONTOLÓGICOS PARA ACABAMENTO DE RESINA, GRANULAÇÕES VARIADAS, ABRASIVOS, ACOMPANHA MANDRIL METÁLICO COM HASTE PADRÃO DE 2,35 MM, COMPATÍVEL CONTRA-ÂNGULO, DISCOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,7 MM (1/2 POLEGADA), GRANULAÇÕES VARIADAS: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA, MATERIAL DOS DISCOS: POLIÉSTER FLEXÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. QUANTIDADE APROXIMADA DE 80 DISCOS EM CADA KIT. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	10	**R$ 346,99**	**R$ 3.469,90**
114	ESPELHO ODONTOLÓGICO, Nº 5, COM CABO ANTIDERRAPANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	130	**R$ 6,23**	**R$ 809,90**
115	KIT DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA RESINA COMPOSTA, KIT COM 4 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	20	**R$ 246,90**	**R$ 4.938,00**
116	KIT DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA RESINA COMPOSTA, KIT COM 10 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	50	**R$ 580,40**	**R$ 29.020,00**
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL,	CAIXA	05	**R$ 40,00**	**R$ 200,00**

	DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM CABO DE BISTURI Nº 3, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
118	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO ACOPLADO, MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES: COM MÓDULO ULTRASSÔNICO E SISTEMA DE JATO DE BICARBONATO INCORPORADO EM UNIDADE ÚNICA, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA MÍNIMA DE 25 KHZ. POTÊNCIA AJUSTÁVEL, COMANDO DE ATIVAÇÃO POR PEDAL, SISTEMA DE JATO COM RESERVATÓRIO INTEGRADO, PONTEIRAS MULTIFUNCIONAIS AUTOCLAVÁVEIS, BIVOLT (127/220V) AUTOMÁTICO, ACOMPANHA NO MÍNIMO: 01 PONTEIRA PARA PERIODONTIA 01 PONTEIRA PARA ENDODONTIA 01 PONTEIRA PARA PROFILAXIA 01 RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO 01 PEDAL DE ACIONAMENTO. 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELO FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	04	**R$ 4.288,44**	**R$ 17.153,76**
119	LIXA EM TIRAS, PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 MM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	100	**R$ 12,53**	**R$ 1.253,00**
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO N° 06, EMBALADA EM PAR, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	PAR	500	**R$ 2,20**	**R$ 1.100,00**

	(REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PP NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM PÓ, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PARES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	350	**R$ 31,90**	**R$ 11.165,00**
122	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM PÓ, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PARES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	700	**R$ 32,99**	**R$ 23.093,00**
123	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM PÓ, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PARES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	200	**R$ 35,00**	**R$ 7.000,00**
124	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, TAMANHO 25 MM HASTE PADRÃO 2,35MM, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30	**R$ 10,23**	**R$ 306,90**
125	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA, POSSUI HASTE COM DIÂMETRO PADRÃO DE 2,35 MM, MATRIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA USO COM DISCOS DE DIFERENTES DIÂMETROS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	05	**R$ 11,16**	**R$ 55,80**
126	MÁSCARA FACIAL TRIPLA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL, MATERIAL TNT/POLIPROPILENO, POSSUI CLIP NASAL AJUSTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, CORES BRANCA, ROSA E PINK. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	500	**R$ 8,15**	**R$ 4.075,00**

127	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA, (BANDA DE AÇO), MEDIDAS 5 X 0,5 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL, EMBALAGEM ROLO DE FITA COM 50 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80	**R$ 2,33**	**R$ 186,40**
128	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA, (BANDA DE AÇO), MEDIDAS 5 X 0,7 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL, EMBALAGEM ROLO DE FITA COM 50 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80	**R$ 3,00**	**R$ 240,00**
129	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PORTA-MATRIZES TIPO TOFFLEMIRE, FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 28,08**	**R$ 421,20**
130	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, COM ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS), PNEUMÁTICO, PARA UTILIZAÇÃO COM PEÇAS DE MÃO TIPO CONTRA-ÂNGULO E RETA, MATERIAL ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE E SISTEMA DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL, ROTAÇÃO 5.000 Á 20.000 RPM. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 976,50**	**R$ 9.765,00**
131	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, CAPACIDADE PARA INCUBAR 4 TUBOS SIMULTANEAMENTE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 55 °C E 60 °C, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, TAMPA TRANSPARENTE,	UND	06	**R$ 201,50**	**R$ 1.209,00**

	ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE				
132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, HASTE FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM USO SOBRE ÓCULOS DE GRAU, REUTILIZÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10	**R$ 23,44**	**R$ 234,40**
133	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO TÓXICA, DISPONÍVEL EM FRASCO COM APLICADOR, COM BICO DIRECIONAL, FRASCO COM 200ML.	UND	100	**R$ 44,89**	**R$ 4.489,00**
134	PAPEL CARBONO PARA CONTATO OCLUSAL, 21 MICRAS, TIRAS OU FOLHAS, FLEXÍVEIS, REVESTIMENTO DE TINTA ESPECIAL SENSÍVEL À PRESSÃO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	**R$ 7,97**	**R$ 557,90**
135	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, À BASE DE COMPONENTES NÃO TÓXICOS, GRANULAÇÃO FINA. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ROTATÓRIOS OU USO MANUAL. EMBALAGEM COM 2G, COM TAMPA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 23,11**	**R$ 346,65**
136	PASTA PROFILÁTICA, COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPATÍVEL COM ESCOVAS PROFILÁTICAS, EMBALAGEM TUBO DE 90G, COM TAMPA REFECHÁVEL. PRODUTO NÃO TÓXICO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 8,80**	**R$ 440,00**

137	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICO, 15CM, INSTURMENTAL PARA ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SERRILHADA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 20,00**	**R$ 2.000,00**
138	APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO MICROBRUSH, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR HASTE EM POLIPROPILENO E PONTA EM CERDAS DE MICROFIBRA, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 100 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 14,76**	**R$ 295,20**
139	PLACA DE VIDRO LISA PARA MANIPULAÇÃO E HOMOGENIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, 15 CMX6MM, SUPERFÍCIE LISA POLIDA.	UND	10	**R$ 19,80**	**R$ 198,00**
140	PONTEIRA PARA ULTRASSOM, MODELO INSERTO, TIPO-G2, MATERIAL METÁLICO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS ULTRASSÔNICOS, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 90,00**	**R$ 2.700,00**
141	PONTEIRA PARA ULTRASSOM, MODELO INSERTO, TIPO-G4, MATERIAL METÁLICO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS ULTRASSÔNICOS, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 93,88**	**R$ 2.816,40**
142	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E CORANTES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 35,00**	**R$ 525,00**
143	PORTA AGULHA, MODELO MAYO HEGAR, 11 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TRAVA MECÂNICA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 35,90**	**R$ 1.795,00**

144	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO, 14CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15	**R$ 52,99**	**R$ 794,85**
145	PORTA RESÍDUOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 08X10CM, POSSUI TAMPA COM ABERTURA MANUAL, COMPATÍVEL COM O USO DE SACOS COLETORES DESCARTÁVEIS, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS NÃO PERFUROCORTANTES.	UND	10	**R$ 81,78**	**R$ 817,80**
146	POTE DAPPEN, MATERIAL PLÁSTICO, COM DUAS CAVIDADES, 4,8ML E 2,3ML, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20	**R$ 5,07**	**R$ 101,40**
147	POTE DAPPEN DE SILICONE GRANDE, 2 CAVIDADES, 9ML E 0,1ML, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	**R$ 7,50**	**R$ 75,00**
148	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR, COR (DENTINA E ESMALTE) **A2**. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA, FORMULADA COM **NANOPARTÍCULAS** DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bis-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 164,43**	**R$ 8.221,50**
149	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR, COR (DENTINA E ESMALTE) **A3**. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA, FORMULADA COM **NANOPARTÍCULAS** DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bis-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 192,52**	**R$ 9.626,00**

150	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR, COR (DENTINA E ESMALTE) **A3,5**. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA, FORMULADA COM **NANOPARTÍCULAS** DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bis-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 225,99**	**R$ 6.779,70**
151	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR NA COR (DENTINA E ESMALTE) **A3** COMPOSIÇÃO: FORMULADA COM **NANOHÍBRIDO**, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bi-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA	UND	30	**R$ 40,32**	**R$ 1.209,60**
152	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO COM 500ML, SOLUÇÃO QUÍMICA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM EM FRASCO OPACO, COM TAMPA E RÓTULO COM INFORMAÇÕES.	FRASCO	50	**R$ 19,90**	**R$ 995,00**
153	SELADORA ODONTOLÓGICA TÉRMICA, EQUIPAMENTO PARA SELAGEM DE EMBALAGENS, ÁREA DE SELAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ÁREA DE SELAGEM CONTÍNUA DE NO MÍNIMO, 25 CM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), POTÊNCIA MÍNIMA 50W. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20	**R$ 309,50**	**R$ 6.190,00**
154	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	UND	80	**R$ 28,94**	**R$ 2.315,20**

	ODONTOLÓGICAS, SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 2,42%, EQUIVALENTE A 1,09% DE ÍONS FLÚOR, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)				
155	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, COMPATÍVEL COM TUBOS TIPO CARPULE E AGULHAS DE ANESTESIA LOCAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100	**R$ 61,99**	**R$ 6.199,00**
156	SINDESMÓTOMO DUPLO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM DUAS EXTREMIDADES FUNCIONAIS DE DIFERENTES FORMAS OU ANGULAÇÕES, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 19,90**	**R$ 995,00**
157	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80	**R$ 14,90**	**R$ 1.192,00**
158	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO OU PVC FLEXÍVEL, COM FIO DE AÇO, ATÓXICO, EXTREMIDADES COM PONTEIRA ARREDONDADA OU ANATÔMICA, TAMANHO 10,7 A 11,3CM, SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	500	**R$ 12,50**	**R$ 6.250,00**
159	TESOURA CIRÚRGICA, MODELO IRIS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS RETAS, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 11,5CM, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 29,90**	**R$ 1.495,00**

160	TESOURA CIRÚRGICA, MODELO IRIS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS RETAS, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 10CM, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 22,06**	**R$ 661,80**
161	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, INDICADOR BIOLÓGICO 24H, COMPOSTO POR UNIDADE DE TESTE CONTENDO ESPOROS DE MICRO-ORGANISMOS PADRÃO (*GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS*), ACONDICIONADOS EM AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COMPATÍVEL COM INCUBADORAS ADEQUADAS AO TESTE. CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	60	**R$ 49,90**	**R$ 2.994,00**
162	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER, TAMANHO 170 X 4 MM, GRANULAÇÃO 2 EM 1, MÉDIA E FINA, PRODUTO DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50	**R$ 20,89**	**R$ 1.044,50**
163	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER, MATERIAL POLIÉSTER TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 0,125MM, ESPESSURA APROXIMADA 0,05MM, PRODUTO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PACOTE	50	**R$ 16,68**	**R$ 834,00**
164	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: TOUCA DESCARTÁVEL TIPO SANFONADA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO, MATERIAL (TNT), DISPONÍVEL NAS CORES:	PACOTE	100	**R$ 11,64**	**R$ 1.164,00**

	BRANCO, ROSA E PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE.				
165	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE PROFILAXIA POR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CONEXÃO BORDEN, PRESSÃO DE AR DE OPERAÇÃO: 30 PSI, CONSUMO DE AR: ENTRE 10 E 26 LITROS POR MINUTO, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: DE 2.300 HZ A 8.000 HZ, COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE PROFILAXIA E RASPAGEM DE TÁRTARO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	5	**R$ 2.500,80**	**R$ 12.504,00**
166	VASELINA SÓLIDA, INDICADO COMO LUBRIFICANTE, TRANSLÚCIDO, SEM FRAGRÂNCIA OU CORANTES. PESO APROXIMADO 35G. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO TÓPICO.	UND	25	**R$ 12,49**	**R$ 312,25**
167	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL HOSPITALAR, REUTILIZÁVEL, MODELO FIXO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA LENTE: 297 MM X 240 MM, COM ESPESSURA DE 0,50 MM. COMPOSTA POR LENTE EM PETG OU PETC.	UND	10	**R$ 28,60**	**R$ 286,00**
168	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, BIVOLT MANUAL, PARA FILME E SENSOR DIGITAL, COMPATÍVEL COM RADIOGRAFIAS INTRAORAIS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM DISPLAY E TEMPORIZADOR CENTESIMAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA ± 20%, FUSÍVEL DE VIDRO MODELO 20AG. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	1	**R$ 14.899,90**	**R$ 14.899,90**

169	KIT SELANTE ODONTOLÓGICO, KIT COMPOSTO POR: 1 SERINGA DE SELANTE À BASE DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR OPACA OU ESBRANQUIÇADA, DE USO ODONTOLÓGICO; 1 FRASCO OU SERINGA DE ÁCIDO CONDICIONADOR (GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 35% ± 5%); 1 FRASCO OU SERINGA DE ADESIVO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM O SELANTE; ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO. O MATERIAL DEVE SER FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LUZ AZUL, EMBALAGEM CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA SUFICIENTE PARA 10 APLICAÇÕES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	15	**R$ 165,31**	**R$ 2.479,65**
170	BROCA CIRÚRGICA, LONGA, 28MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50	**R$ 29,90**	**R$ 1.495,00**
171	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30 G/M², CONFECCIONADO EM TNT, PUNHOS COM ELÁSTICO E FECHAMENTO NAS COSTAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PACOTE	50	**R$ 39,08**	**R$ 1.954,00**
172	PANO MULTIUSO, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 UNIDADES, DESTACÁVEIS, NA COR AZUL, FABRICADO EM VISCOSE E POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PANO: 20 CM X 40 CM, REUTILIZÁVEL.	UND	20	**R$ 148,89**	**R$ 2.977,80**

173	DESINFETANTE HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30	**R$ 52,99**	**R$ 1.589,70**
174	KIT CANETA DE ULTRASSOM PNEUMÁTICO, COM 3 PONTEIRAS E CHAVE DE TROCA, ENCAIXE BORDEN DE 2 FUROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	8	**R$ 893,25**	**R$ 7.146,00**

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA BLL e a do Edital, prevalecerão as descrições constante no Edital.

1.2. O valor estimado do registro de preços é de **R$ 871.870,75 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.434/2024.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.

3.2. **Dos elementos/produtos que compõem o objeto**:

ITEM	DESCRITIVO	UND	QTD
1	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL 37%, CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA E CORANTE AZUL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 3 SERINGAS DE NO MÍNIMO 2,5 ML CADA, ACOMPANHADAS DE 3 PONTEIRAS APLICADORAS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	160
2	ADESIVO PARA RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO. FRASCO LÍQUIDO DE 3 G. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	60
3	ADESIVO PARA RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: ETANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO E DIURETANO DIMETACRILATO. FRASCO LÍQUIDO DE 6 G. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	30
4	AFASTADOR LABIAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL. REUTILIZÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS MÍNIMAS DE 127°C. TAMANHO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	150
5	AFASTADOR LABIAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. REUTILIZÁVEL, ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURAS MÍNIMAS DE 127°C. TAMANHO INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
6	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO: CURTA 22MM;	CAIXA	50

	ESPECIFICAÇÕES: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
7	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO: EXTRA CURTA 15MM; ESPECIFICAÇÕES: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA. CAIXA COM 100 UNIDADES (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50
8	AGULHA GENGIVAL, TAMANHO: EXTRA LONGA 30MM; ESPECIFICAÇÕES: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA SILICONADA. CAIXA COM 100 UNIDADES (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	10
9	ALGODÃO ROLETE DENTAL, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; ESPECIFICAÇÃO: FORMATO CILÍNDRICO, ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PCT	1.500
10	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: PAINEL DIGITAL, MOTOR 40W, TRAVA DE SEGURANÇA, OPERA EM VELOCIDADE DE 4.200 RPM (±10%), BIVOLT 127V/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE.	UND	7
11	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,2 MG/ML; EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	150
12	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,01 MG/ML; EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	10
13	ANESTÉSICO LOCAL COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30MG/ML; EMBALAGEM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	15
14	ANESTÉSICO TÓPICO COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 12G ESPECIFICAÇÕES TEXTURA EM GEL, SABOR TUTTI-FRUTTI. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	30

15	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: DIGITAL, BIVOLT MANUAL 127V/220V, CORRENTE DE TUBO 8MA, FOCO 0,8 X 0,8MM, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA (±20%), TIPO DE FUSÍVEL: VIDRO (MODELO 20 AG), BASE EM FERRO FUNDIDO, RODAS EM ACRÍLICO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PAINEL DE COMANDO DIGITAL, COM DISPLAY E CONTROLE DE TEMPO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E TERMO DE GARANTIA. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	1
16	LAVADORA ULTRASSÔNICA ESPECIFICAÇÕES: RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TAMPA REMOVÍVEL, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA MÍNIMA DE 40 KHZ, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, COM TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: CESTA OU SUPORTE PARA INSTRUMENTOS. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
17	APLICADOR PARA CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO ANGULADO, COM CABO ANATÔMICO EM FORMATO OITAVADO, DUAS PONTAS ATIVAS CURVAS, SENDO UMA COM CURVATURA MAIS LONGA E OUTRA COM CURVATURA CURTA, PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL ESPECIFICAÇÕES: DE MESA, CAPACIDADE 45 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE CONTROLE ANALÓGICO, COM TECLADO DE MEMBRANA E SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA E PRESSÃO, MONITORADO POR MANÔMETRO, TERMÔMETRO E INDICADORES VISUAIS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA TAMPA COM MECANISMO DE SEGURANÇA EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, PORTA COM DUPLA CAMADA METÁLICA, GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, COM CICLOS PRÉ-PROGRAMADOS E OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS, SISTEMA EFICIENTE DE SECAGEM. SISTEMA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO CONTRA FALTA DE ÁGUA, EXCESSO DE PRESSÃO OU TEMPERATURA, COM DESLIGAMENTO PREVENTIVO, BIVOLT 127/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	6

19	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE CHUMBO ESPECIFICAÇÕES: COM PROTETOR DE TIREÓIDE INTEGRADO OU ACOPLADO, BARREIRA INTERNA DE CHUMBO DE DENSIDADE MÍNIMA DE 0,25 MM Pb, REVESTIMENTO EXTERNO EM NYLON, FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	3
20	BANDEJA DE INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X9X1,5CM, AUTOCLAVÁVEL.	UND	15
21	BANDEJA DE INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 22X12X1,5CM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	15
22	BICARBONATO DE SÓDIO ESPECIFICAÇÕES: EM PÓ EXTRAFINO, SUBATÂNCIA PRINCIPAL NaHCO3, Ph 8,3. EMBALAGEM DE 500G, SABORES MORANGO OU NATURAL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	2
23	BIOMBO PLUMBÍFERO MÓVEL, ESPECIFICAÇÕES: PAINEL FRONTAL RETO, PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INTERNA COM LENÇOL DE CHUMBO DE 1,0 MM DE ESPESSURA, COM TEOR DE PUREZA MÍNIMO DE 99,985%, SUPORTE COM ALTURA REGULÁVEL, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM RODAS.	UND	2
24	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA 1 CADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO; -POTÊNCIA DE 1/2 HP; -EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PROTETOR TÉRMICO INTERNO COM ATUAÇÃO MÍNIMA A 130 °C; -CAIXA ELÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; -CONTATOR DE ALTO DESEMPENHO OU COMPONENTE EQUIVALENTE, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO INCORPORADO (ABAFADOR); -ENTRADAS E SAÍDAS PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4 POLEGADAS; -FILTRO DE ENTRADA DE SUCÇÃO REMOVÍVEL; -CONJUNTO DE SUCÇÃO (FLANGE, ROTOR E TAMPA) EM MATERIAL DE BRONZE RESISTENTE À CORROSÃO, CAPACIDADE DE SUCÇÃO: MÍNIMO DE 500 MM/HG; -BASE COM 4 PÉS NIVELADORES; -DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DE ENTRADA DE ÁGUA, COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICRO PARTÍCULAS (MÍNIMO 50 MICRA) E FILTRO DE TELA.	UND	2

	-ACOMPANHA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENTRADA DE ÁGUA). -POSSUI VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA. -BAIXO CONSUMO HÍDRICO: MÁXIMO DE 400 ML POR MINUTO. -TENSÃO: BIVOLT 127/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES DO FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
25	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA PARA 2 CADEIRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO; -POTÊNCIA DE 1 HP; -EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; -PROTETOR TÉRMICO INTERNO COM ATUAÇÃO MÍNIMA A 130 °C; -CAIXA ELÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66; -CONTATOR DE ALTO DESEMPENHO OU COMPONENTE EQUIVALENTE, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO INCORPORADO (ABAFADOR); -ENTRADAS E SAÍDAS PARA MANGUEIRAS COM DIÂMETRO PADRÃO DE 3/4 POLEGADAS; -FILTRO DE ENTRADA DE SUCÇÃO REMOVÍVEL; -CONJUNTO DE SUCÇÃO (FLANGE, ROTOR E TAMPA) EM MATERIAL DE BRONZE RESISTENTE À CORROSÃO, CAPACIDADE DE SUCÇÃO: MÍNIMO DE 500 MM/HG; -BASE COM 4 PÉS NIVELADORES; -DUPLO SISTEMA DE FILTRAGEM DE ENTRADA DE ÁGUA, COM FILTRO SINTERIZADO PARA MICRO PARTÍCULAS (MÍNIMO 50 MICRA) E FILTRO DE TELA. -ACOMPANHA MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (ENTRADA DE ÁGUA). -POSSUI VÁLVULA SOLENÓIDE PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA. -BAIXO CONSUMO HÍDRICO: MÁXIMO DE 400 ML POR MINUTO. -TENSÃO: BIVOLT 127/220V. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES DO FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	2
26	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-2, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
27	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UND	50

	ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-3, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
28	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-4, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
29	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL CARBIDE, CA-5, ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
30	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESPECIFICAÇÕES: Nº 2, DIÂMETRO 1,0MM, ROTATÓRIA, PONTA ESFÉRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	75
31	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESPECIFICAÇÕES: Nº 3, DIÂMETRO 1,2MM, ROTATÓRIA, PONTA ESFÉRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	75
32	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIFICAÇÕES: HASTE CURTA, DIÂMETRO 23 MM, ROTATÓRIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
33	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIFICAÇÕES: HASTE LONGA, DIÂMETRO 28 MM, ROTATÓRIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
34	BROCA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPECIFICAÇÕES DIÂMETRO 22,5 MM, TAMANHO N°03, ROTATÓRIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	70
35	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO 3195F, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
36	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO 2200F, PONTIAGUDA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE	UND	100

	PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)		
37	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1032, ARREDONDADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	50
38	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, MODELO FG3200, PONTIAGUDA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	100
39	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, N° 1012, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	100
40	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	100
41	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, Nº 1033, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	50
42	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: FORMATO CÔNICO, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1092, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	UND	150
43	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO DE GRANULAÇÃO	UND	100

	FINA, HASTE PADRÃO FG (FRICTION GRIP), AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)		
44	PONTA PARA POLIMENTO ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 0244FG, MATERIAL REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALGEM COM 1 UNIDADE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
45	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1011FG, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
46	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1014FG, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	100
47	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1016, HASTE LONGA, MATERIAL REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
48	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 1016, HASTE PADRÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
49	PONTA DIAMANTADA ESPECIFICAÇÕES: ALTA ROTAÇÃO, MODELO 3018FG, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO DIAMANTADO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
50	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO N° 29, EXTREMIDADE ARREDONDADA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	60
51	CABO DE BISTURI, N°03, REUTILIZÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
52	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÃO ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL, COM ROSCA PADRÃO UNIVERSAL	UND	50

	(COMPATÍVEL COM ESPELHOS ROSQUEÁVEIS). (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
53	CALÇADOR WARD ODONTOLÓGICO AMÁLGAMA ESPECIFICAÇÕES: N° 02, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
54	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE ALTO TORQUE, VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 450.000 RPM, CONSUMO DE AR DE APROXIMADAMENTE 1 L/MINUTO, CONEXÃO TIPO BORDEN DE 2 VIAS, MATERIA AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS POR BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH-BUTTON), TURBINA MICROBALANCEADA, SISTEMA DE AMORTECIMENTO. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	60
55	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE MÍNIMA 5.000 RPM E MÁXIMA DE 20.000 RPM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS CONVENCIONAL, AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	60
56	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA EESPECIFICAÇÕES: CÁPSULAS PRÉ-DOSADAS, CONTENDO LIGA METÁLICA À BASE DE PRATA, ESTANHO E COBRE, ASSOCIADA AO MERCÚRIO, SELADAS, ESTERILIZADAS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES APROXIMADAMENTE, DISPONÍVEIS EM DIFERENTES DOSAGENS. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	PACOTE	90
57	CARIOSTÁTICO ESPECIFICAÇÕES: SOLUÇÃO AQUOSA, 12%, TAMPA COM CONTA-GOTAS, EMBALAGEM COM 10 ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	10
58	CIMENTO ODONTOLÓGICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE DE 13 G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11 G E 01 BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	20
59	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EMBALAGEM: 01 FRASCO COM PÓ (10G), 01 FRASCO COM LÍQUIDO (8G), 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. COR: A3 (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	100
60	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%	FRASCO	20

	ESPECIFICAÇÕES: COLORAÇÃO TRANSLÚCIDA OU LEVEMENTE OPACA, SABOR MENTA. EMBALAGEM COM 250 ML, COM TAMPA DOSADORA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
61	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº 17, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OITAVADO AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
62	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº 18, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OITAVADO AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
63	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº19, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA	UND	20
64	ESCAVADOR DE DENTINA ESPECIFICAÇÕES: Nº 20, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO OITAVADO AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
65	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA DOIS CONSULTÓRIOS ESPECIFICAÇÕES: ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE 100 LITROS, COMPOSIÇÃO AÇO, COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA E EXTERNA ELETROSTÁTICA, MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA COMPATÍVEL MÍNIMA DE 2 HP, BIVOLT 127V/220V AUTOMÁTICO, NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, PRESSOSTATO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VAZÃO DE AR COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE ATÉ 2 CONSULTÓRIOS (MÍNIMO DE 140 L/MIN A 100 PSI). (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	2
66	CONDENSADOR WARD ODONTOLÓGICO AMÁLGAMA ESPECIFICAÇÕES: Nº01, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
67	CURETA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES: MODELO ALVEOLAR (LUCAS), N°85, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA DUPLA, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FORMULAÇÃO 4 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CELULASE) EMBALAGEM DE 1 LITRO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	40

69	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINAS COMPOSTAS: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES, COMPOSTO POR PONTAS ABRASIVAS FLEXÍVEIS DE DIFERENTES FORMATOS ANATÔMICOS, COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO TIPO CONTRA-ÂNGULO, DE BAIXA ROTAÇÃO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	60
70	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 15 CM X 25 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
71	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 21 CM X 33 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
72	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 06 CM X 13 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
73	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 15 CM X 30 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
74	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 09 CM X 26 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
75	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 20 CM X 30 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	200
76	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO, AUTOSSELANTE, COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDIDAS: 05 CM X 13 CM. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
77	ESCAVADOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES: Nº 11/1⁄2, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, EXTREMIDADES DUPLAS E CURVAS, CABO ESTRIADO,	UND	15

	AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
78	ESCOVA ODONTOLÓGICA ROBINSON ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM PEÇAS DE MÃO CONTRA-ÂNGULO E RETA, HASTE METÁLICA, CONFECCIONADA COM CERDAS BRANCAS DE NYLON. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	3000
79	ESCULPIDOR HOLLENBACK ESPECIFICAÇÕES: Nº 3S, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO E SUPERFÍCIE LISA, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
80	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA ESPECIFICAÇÕES: MODELO SIMPLES, Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM UMA EXTREMIDADE ATIVA PLANA, CABO SUPERFÍCIE LISA, NÃO FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
81	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA, MATERIAL TITÂNIO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADAMENTE 18MM. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
82	EXTIRPADOR DE TECIDO PULPAR ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, CORES E TAMANHOS VARIADOS, AUTOCLAVAVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PACOTE	50
83	KIT ALAVANCA SELDIN ESPECIFICAÇÕES: ADULTO, KIT CONTENDO ALAVANCA RETA, ESQUERDA E DIREITA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO BANDEIRINHA, UMA EXTREMIDADE ATIVA EM FORMATO DE LÂMINA CURTA E LIGEIRAMENTE CURVA, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	20
84	FILME RADIOGRÁFICO ANALÓGICO, EMULSÃO DUPLA, CONFECCIONADO SOBRE BASE DE POLIÉSTER, COM CAMADAS DE HALETO DE PRATA, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL EM TANQUES E PROCESSADORES AUTOMÁTICOS, ALTA SENSIBILIDADE (ISO 200 A 400), GRANULOMETRIA FINA, BASE DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, EMBALAGENS SELADAS INDIVIDUALMENTE PARA CADA FILME, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	20
85	FIO DE SUTURA ESPECIFICAÇÃO: MONOFILAMENTO AGULHADO, ESPESSURA DO FIO 0, MATERIAL POLIAMIDA (NYLON), COM AGULHA 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA E 3,0 CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO	CAIXA	50

	INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
86	FIO DE SUTURA ESPECIFICAÇÃO: MONOFILAMENTO AGULHADO, ESPESSURA DO FIO 2-0, MATERIAL POLIAMIDA (NYLON), CINCUNFERÊNCIA DA AGULHA 3/8, COM AGULHA TIPO CORTANTE DE 1,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO DO FIO 45 CM, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50
87	FIO DE SUTURA ESPECIFICAÇÃO: MONOFILAMENTO AGULHADO, ESPESSURA DO FIO 5-0, MATERIAL POLIAMIDA (NYLON), COM AGULHA 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA TIPO CORTANTE, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	100
88	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR QUÍMICO DE VAPOR, PARA USO EM AUTOCLAVE, APRESENTANDO MUDANÇA DE COR VISÍVEL AO FINAL DO CICLO COMPLETO.	UND	20
89	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA, SOLUÇÃO QUÍMICA COMPOSTA POR BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA, COLORAÇÃO INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
90	FLÚOR GEL NEUTRO TIXOTRÓPICO COMPOSIÇÃO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO, NÃO ÁCIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, PRONTO PARA USO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
91	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 151, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
92	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 150, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 16, TIPO COW HORN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 17,	UND	20

	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 18, LADO ESQUERDO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18, LADO DIREITO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 203, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 69, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO, Nº 65, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, N° 02 REUTILIZÁVEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, N° 46 REUTILIZÁVEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, Nº 05, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, Nº 151, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL, Nº 150 OU 18R, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, AUTOCLAVÁVEL, PADRÃO ISO, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
105	FORMOCRESOL, SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICA, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, CRESOL E VEÍCULO FARMACOLÓGICO APROPRIADO, FRASCO COM 10 ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	30

106	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, ESPECIFICAÇÕES: FUNCIONAMENTO SEM FIO (WIRELESS), COM BATERIA RECARREGÁVEL, EMISSÃO DE LUZ LED AZUL FRIA, FREQUÊNCIA 50/60Hz, EQUIPAMENTO EM FORMATO DE CANETA OU HASTE, POSSUIR MÍNIMO DE 3 MODOS DE OPERAÇÃO DISTINTOS, MODO CONTÍNUO (RÁPIDO); MODO GRADUAL (RAMPA); MODO PULSANTE (INTERMITENTE); ACOMPANHA PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL; BASE CARREGADORA COM INDICADOR DE CARGA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	8
107	COMPRESSA DE GAZE ESPECIFICAÇÕES: 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM. PRODUTO **NÃO ESTÉRIL**, PACOTE COM 500 UNIDADES. (REGULAMENTADA PELA ANVISA)	PACOTE	200
108	COMPRESSA DE GAZE ESPECIFICAÇÕES: 13 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 7,5 CM X 7,5 CM. PRODUTO **ESTÉRIL**, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PACOTE	5.000
109	GRAMPO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, MODELO COLGADURA INDIVIDUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, PRODUTO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	25
110	HEMOSTÁTICO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO, INCOLOR, SEM EPINEFRINA, APLICAÇÃO COM MICROBRUSH OU ALGODÃO, FRASCO COM 10ML. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	FRASCO	20
111	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO 99 A 100,5%, PH ALCALINO 12,4, FORMA DE APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO DE 10 G. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
112	INDICADOR QUÍMICO, AUTOADESIVO, TIPO 5, MATERIAL TERMOSSENSÍVEL, EM TIRAS OU TARJETAS COM ALTERAÇÃO DE COR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ESTERILIZAÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	UND	50
113	KIT DE DISCOS DE LIXA ODONTOLÓGICOS PARA ACABAMENTO DE RESINA, GRANULAÇÕES VARIADAS, ABRASIVOS, ACOMPANHA MANDRIL METÁLICO COM HASTE PADRÃO DE 2,35 MM, COMPATÍVEL CONTRA-ÂNGULO, DISCOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,7 MM (1/2 POLEGADA),	KIT	10

	GRANULAÇÕES VARIADAS: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA, MATERIAL DOS DISCOS: POLIÉSTER FLEXÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. QUANTIDADE APROXIMADA DE 80 DISCOS EM CADA KIT. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
114	ESPELHO ODONTOLÓGICO, Nº 5, COM CABO ANTIDERRAPANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	130
115	KIT DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA RESINA COMPOSTA, KIT COM 4 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	20
116	KIT DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA RESINA COMPOSTA, KIT COM 10 PEÇAS, EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEIS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	50
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, MATERIAL, AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM CABO DE BISTURI Nº 3, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	05
118	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO ACOPLADO, MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES: COM MÓDULO ULTRASSÔNICO E SISTEMA DE JATO DE BICARBONATO INCORPORADO EM UNIDADE ÚNICA, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA MÍNIMA DE 25 KHZ. POTÊNCIA AJUSTÁVEL, COMANDO DE ATIVAÇÃO POR PEDAL, SISTEMA DE JATO COM RESERVATÓRIO INTEGRADO, PONTEIRAS MULTIFUNCIONAIS AUTOCLAVÁVEIS, BIVOLT (127/220V) AUTOMÁTICO, ACOMPANHA NO MÍNIMO: 01 PONTEIRA PARA PERIODONTIA 01 PONTEIRA PARA ENDODONTIA 01 PONTEIRA PARA PROFILAXIA 01 RESERVATÓRIO PARA BICARBONATO 01 PEDAL DE ACIONAMENTO. 01 RESERVATÓRIO DE ÁGUA. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELO FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	04
119	LIXA EM TIRAS, PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA, EM AÇO INOXIDÁVEL, 4 MM, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	100

120	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO N° 06, EMBALADA EM PAR, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PAR	500
121	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PP NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM PÓ, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PARES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	350
122	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM PÓ, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PARES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	700
123	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM PÓ, COLORAÇÃO BRANCA, EMBALAGEM COM 100 PARES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	200
124	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, TAMANHO 25 MM HASTE PADRÃO 2,35MM, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
125	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA, COMPATÍVEL COM PEÇA RETA, POSSUI HASTE COM DIÂMETRO PADRÃO DE 2,35 MM, MATRIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICADO PARA USO COM DISCOS DE DIFERENTES DIÂMETROS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	05
126	MÁSCARA FACIAL TRIPLA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL, MATERIAL TNT/POLIPROPILENO, POSSUI CLIP NASAL AJUSTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, CORES BRANCA, ROSA E PINK. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	500
127	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA, (BANDA DE AÇO), MEDIDAS 5 X 0,5 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL, EMBALAGEM ROLO DE FITA COM 50 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80
128	MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICA, (BANDA DE AÇO), MEDIDAS 5 X 0,7 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL, EMBALAGEM ROLO DE FITA COM 50 CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80
129	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM PORTA-MATRIZES TIPO TOFFLEMIRE, FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
130	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, COM ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS), PNEUMÁTICO, PARA UTILIZAÇÃO COM PEÇAS DE MÃO TIPO CONTRA-ÂNGULO E RETA, MATERIAL	UND	10

	ALUMÍNIO, AUTOCLAVÁVEL, COM REGULAGEM DE VELOCIDADE E SISTEMA DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL, ROTAÇÃO 5.000 Á 20.000 RPM. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
131	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA, CAPACIDADE PARA INCUBAR 4 TUBOS SIMULTANEAMENTE, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 55 °C E 60 °C, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, TAMPA TRANSPARENTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V) AUTOMÁTICO. GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES PELA FABRICANTE	UND	06
132	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, HASTE FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM USO SOBRE ÓCULOS DE GRAU, REUTILIZÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	10
133	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FORMULAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO TÓXICA, DISPONÍVEL EM FRASCO COM APLICADOR, COM BICO DIRECIONAL, FRASCO COM 200ML.	UND	100
134	PAPEL CARBONO PARA CONTATO OCLUSAL, 21 MICRAS, TIRAS OU FOLHAS, FLEXÍVEIS, REVESTIMENTO DE TINTA ESPECIAL SENSÍVEL À PRESSÃO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM 12 UNIDADES.	CAIXA	70
135	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA, À BASE DE COMPONENTES NÃO TÓXICOS, GRANULAÇÃO FINA. COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ROTATÓRIOS OU USO MANUAL. EMBALAGEM COM 2G, COM TAMPA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
136	PASTA PROFILÁTICA, COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTTI, COMPATÍVEL COM ESCOVAS PROFILÁTICAS, EMBALAGEM TUBO DE 90G, COM TAMPA REFECHÁVEL. PRODUTO NÃO TÓXICO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
137	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICO, 15CM, INSTURMENTAL PARA ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO ESTRIADO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SERRILHADA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
138	APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO MICROBRUSH, USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR HASTE EM POLIPROPILENO E PONTA EM CERDAS DE MICROFIBRA, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 100 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20

139	PLACA DE VIDRO LISA PARA MANIPULAÇÃO E HOMOGENIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, 15 CMX6MM, SUPERFÍCIE LISA POLIDA.	UND	10
140	PONTEIRA PARA ULTRASSOM, MODELO INSERTO, TIPO-G2, MATERIAL METÁLICO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS ULTRASSÔNICOS, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
141	PONTEIRA PARA ULTRASSOM, MODELO INSERTO, TIPO-G4, MATERIAL METÁLICO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS SISTEMAS ULTRASSÔNICOS, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
142	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E CORANTES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
143	PORTA AGULHA, MODELO MAYO HEGAR, 11 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM TRAVA MECÂNICA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
144	PORTA AMÁLGAMA EM AÇO, 14CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	15
145	PORTA RESÍDUOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 08X10CM, POSSUI TAMPA COM ABERTURA MANUAL, COMPATÍVEL COM O USO DE SACOS COLETORES DESCARTÁVEIS, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS NÃO PERFUROCORTANTES.	UND	10
146	POTE DAPPEN, MATERIAL PLÁSTICO, COM DUAS CAVIDADES, 4,8ML E 2,3ML, AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
147	POTE DAPPEN DE SILICONE GRANDE, 2 CAVIDADES, 9ML E 0,1ML, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10
148	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR, COR (DENTINA E ESMALTE) **A2**. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA, FORMULADA COM **NANOPARTÍCULAS** DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bis-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
149	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR, COR (DENTINA E ESMALTE) **A3**. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA, FORMULADA COM **NANOPARTÍCULAS** DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bis-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
150	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR, COR (DENTINA E ESMALTE) **A3,5**. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA,	UND	30

	FORMULADA COM **NANOPARTÍCULAS** DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bis-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
151	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 4GR, COM BICO APLICADOR NA COR (DENTINA E ESMALTE) **A3** COMPOSIÇÃO: FORMULADA COM **NANOHÍBRIDO**, TEGDMA, BISGMA, UDMA, PEGDMA E bi-EMA. (REGULAMENTADO PELA ANVISA	UND	30
152	REVELADOR RADIOGRÁFICO, FRASCO COM 500ML, SOLUÇÃO QUÍMICA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM EM FRASCO OPACO, COM TAMPA E RÓTULO COM INFORMAÇÕES.	FRASCO	50
153	SELADORA ODONTOLÓGICA TÉRMICA, EQUIPAMENTO PARA SELAGEM DE EMBALAGENS, ÁREA DE SELAGEM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ÁREA DE SELAGEM CONTÍNUA DE NO MÍNIMO, 25 CM DE COMPRIMENTO POR 10 MM DE LARGURA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V), POTÊNCIA MÍNIMA 50W. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	20
154	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS ODONTOLÓGICAS, SERINGA COM NO MÍNIMO 2,5G COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 2,42%, EQUIVALENTE A 1,09% DE ÍONS FLÚOR, (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80
155	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, COMPATÍVEL COM TUBOS TIPO CARPULE E AGULHAS DE ANESTESIA LOCAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	100
156	SINDESMÓTOMO DUPLO ODONTOLÓGICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM DUAS EXTREMIDADES FUNCIONAIS DE DIFERENTES FORMAS OU ANGULAÇÕES, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
157	SONDA ODONTOLÓGICA EXPLORADORA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 5, AUTOCLAVÁVEL, CABO ANTIDERRAPANTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	80
158	SUGADOR ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO OU PVC FLEXÍVEL, COM FIO DE AÇO, ATÓXICO, EXTREMIDADES COM PONTEIRA ARREDONDADA OU ANATÔMICA, TAMANHO 10,7 A 11,3CM, SABOR TUTTI FRUTTI. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	500
159	TESOURA CIRÚRGICA, MODELO IRIS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS RETAS, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 11,5CM, AUTOCLAVÁVEL.	UND	50

	(REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
160	TESOURA CIRÚRGICA, MODELO IRIS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS RETAS, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 10CM, AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
161	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, INDICADOR BIOLÓGICO 24H, COMPOSTO POR UNIDADE DE TESTE CONTENDO ESPOROS DE MICRO-ORGANISMOS PADRÃO (*GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS*), ACONDICIONADOS EM AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COMPATÍVEL COM INCUBADORAS ADEQUADAS AO TESTE. CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	CAIXA	60
162	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER, TAMANHO 170 X 4 MM, GRANULAÇÃO 2 EM 1, MÉDIA E FINA, PRODUTO DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	CAIXA	50
163	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER, MATERIAL POLIÉSTER TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 10 X 0,125MM, ESPESSURA APROXIMADA 0,05MM, PRODUTO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	PACOTE	50
164	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: TOUCA DESCARTÁVEL TIPO SANFONADA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO, MATERIAL (TNT), DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, ROSA E PRETO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PACOTE	100
165	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE PROFILAXIA POR JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, CONEXÃO BORDEN, PRESSÃO DE AR DE OPERAÇÃO: 30 PSI, CONSUMO DE AR: ENTRE 10 E 26 LITROS POR MINUTO, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OSCILAÇÃO: DE 2.300 HZ A 8.000 HZ, COMPATÍVEL COM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE PROFILAXIA E RASPAGEM DE TÁRTARO. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	5
166	VASELINA SÓLIDA, INDICADO COMO LUBRIFICANTE, TRANSLÚCIDO, SEM FRAGRÂNCIA OU CORANTES. PESO APROXIMADO 35G. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, DE USO TÓPICO.	UND	25
167	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL HOSPITALAR, REUTILIZÁVEL, MODELO FIXO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA LENTE: 297 MM X 240 MM, COM ESPESSURA DE 0,50 MM. COMPOSTA POR LENTE EM PETG OU PETC.	UND	10
168	APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL, BIVOLT MANUAL, PARA FILME E SENSOR DIGITAL, COMPATÍVEL COM RADIOGRAFIAS INTRAORAIS,	UND	1

	PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM DISPLAY E TEMPORIZADOR CENTESIMAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA ± 20%, FUSÍVEL DE VIDRO MODELO 20AG. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)		
169	KIT SELANTE ODONTOLÓGICO, KIT COMPOSTO POR: 1 SERINGA DE SELANTE À BASE DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR OPACA OU ESBRANQUIÇADA, DE USO ODONTOLÓGICO; 1 FRASCO OU SERINGA DE ÁCIDO CONDICIONADOR (GEL DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 35% ± 5%); 1 FRASCO OU SERINGA DE ADESIVO ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEL COM O SELANTE; ACESSÓRIOS PARA APLICAÇÃO. O MATERIAL DEVE SER FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LUZ AZUL, EMBALAGEM CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA SUFICIENTE PARA 10 APLICAÇÕES. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	KIT	15
170	BROCA CIRÚRGICA, LONGA, 28MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPERFÍCIE LISA, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	50
171	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 30 G/M², CONFECCIONADO EM TNT, PUNHOS COM ELÁSTICO E FECHAMENTO NAS COSTAS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20M, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 10 UNIDADES APROXIMADAMENTE.	PACOTE	50
172	PANO MULTIUSO, EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 UNIDADES, DESTACÁVEIS, NA COR AZUL, FABRICADO EM VISCOSE E POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PANO: 20 CM X 40 CM, REUTILIZÁVEL.	UND	20
173	DESINFETANTE HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, PRONTO PARA USO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	30
174	KIT CANETA DE ULTRASSOM PNEUMÁTICO, COM 3 PONTEIRAS E CHAVE DE TROCA, ENCAIXE BORDEN DE 2 FUROS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. (REGULAMENTADO PELA ANVISA)	UND	8

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. A validade dos produtos que compõem o objeto não poderá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

3.4. **Garantia**: O fornecedor deve oferecer garantia de qualidade e conformidade dos produtos entregues, incluindo a substituição de qualquer produto que apresente defeitos ou inconformidades sem custo adicional para o município, dentro do prazo de validade.

3.5. Os produtos e acessórios que compõem o objeto deverão ser entregues em perfeitas condições e lacrados, assim como o objeto como um todo.

3.6. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem, que desobedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso de Fornecimento.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.7. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.8. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os medicamentos, produtos e materiais e insumos hospitalares o fornecedor deverá observar as regras emitidas pela **ANVISA** para todos os tipos de materiais odontológicos fornecidos, em obediências às leis e regulamentações técnicas existentes para cada item discriminado no Termo de Referência.

4.1.1. **Na Produção:**

4.1.1.1. Emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE): A produção de medicamentos e materiais hospitalares muitas vezes envolve processos industriais que geram emissões de GEE, contribuindo para as mudanças climáticas.

4.1.1.2. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação de medicamentos e materiais hospitalares pode demandar o uso intensivo de recursos naturais, como água, energia e matérias-primas.

4.1.2. **Na produção das Embalagens e Resíduos:**

4.1.2.1. Embalagens Descartáveis: Embalagens de medicamentos, frequentemente de plástico ou outros materiais não biodegradáveis, podem resultar em resíduos sólidos que contribuem para a poluição ambiental.

4.1.2.2. Descarte Inadequado: O descarte inadequado de embalagens e medicamentos e materiais hospitalares vencidos pode contaminar solos e corpos d'água, representando um risco para a fauna e flora locais.

4.1.3. **Impactos na Biodiversidade:**

4.1.3.1. Extração de Ingredientes Ativos: A obtenção de ingredientes ativos para alguns medicamentos e materiais hospitalares pode envolver a exploração de plantas ou organismos, impactando a biodiversidade em determinadas regiões.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. A contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista sua natureza divisível, sendo feita a disputa por item, ao que se conclui que haverá maior competitividade gerando maior número de fornecedores por item.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.7. O fornecedor deve oferecer garantia dos produtos entregues, durante toda execução e vigência do contrato.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser

entregues no local nela indicado, embalados, completos, em plenas condições de uso e de atendimento às necessidades do município, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1.1. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Laércio Ap. º Ribeiro n. º 635.
(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira)

5.1.1.2. Cada produto deverá conter etiqueta constando a informação quanto a descrição completa por item, que serão apurados e quantificados pelo setor competente e pormenorizados na ordem de fornecimento, ficando a CONTRATADA vinculada a entregar os produtos com os requisitos e quantidades ali indicados.

5.1.2. Os materiais perecíveis, deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os itens sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

5.1.3. Somente poderão ser entregues produtos novos, lacrados e de primeira qualidade/linha que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ANVISA, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.1.4. Não serão admitidos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.

5.1.5. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.

5.1.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.9.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.1.10. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.11. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.11.1. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.11.2. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços

responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
5.1.11.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
5.1.11.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
5.1.11.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.12. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
5.2.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
5.2.4. Os itens desta Ata de Registro de Preços serão realizados por guia contendo: identificação da pessoa, entre outros.
5.2.5. Os bens deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.
5.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com

todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.11. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.2.16. Possibilitar ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

5.2.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

5.2.19. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Cruz de Monte Castelo inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
5.2.21. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone.
5.2.22. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
5.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) **ANTONIO KACUEI NAKA**, lotado no cargo de Cirurgião Dentista do Município.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) **ELTON MIRANDA MARTINS,** lotado no cargo de Secretário Administrativo Municipal.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) **JAQUELINE RICARDO MICHELETTI**, lotado no cargo de Secretária Municipal de Saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

> 7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.23. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.24. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: **índices** de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC),** e **Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um);

8.24.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.25**. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços similares** equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado(s) apresentado(s) no item acima, a fim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

8.26. Para fins de classificação, as empresas provisoriamente classificadas nos itens que estão discriminados no termo de referência como (REGULAMENTADO PELA ANVISA), será obrigatório apresentar juntamente com a proposta comercial, documentação comprobatória da **regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, correspondente **ao produto ofertado**.

8.26.1. Quando se tratar de produto sujeito a notificação/cadastro, deverá ser apresentada a comprovação da respectiva notificação válida.
8.26.2. Quando se tratar de produto sujeito a registro sanitário, deverá ser apresentado o respectivo registro válido.
8.26.3. A ausência da documentação pertinente implicará na desclassificação da proposta para o item correspondente.

8.27. Para as licitantes provisoriamente classificadas, será exigido, para fins de habilitação, a comprovação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE),** expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), juntamente com sua a publicação,** quando exigível em razão da atividade desenvolvida pela licitante e da classe dos produtos objeto do fornecimento, observada a legislação sanitária aplicável.

8.28. Comprovação de **Licença ou Alvará Sanitário vigente,** expedido pelo órgão competente, quando exigível de acordo com a natureza de sua atividade e dos produtos que pretende fornecer, observada a legislação sanitária aplicável.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.29. As empresas que forem participar dos itens, **10, 15, 16, 18, 24, 25, 54, 55, 65, 106, 118, 130, 131, 153, 165, 168,** deverão apresentar, obrigatoriamente, para fins de classificação, juntamente com a proposta de preços, **fotografia, catálogo, ficha técnica ou material equivalente do produto ofertado,** contendo de forma clara e detalhada todas as características, especificações técnicas e demais informações necessárias à perfeita identificação e avaliação do objeto. A não apresentação ou a apresentação incompleta, poderá acarretar a desclassificação da proposta, por impossibilitar a análise técnica e a conferência da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos no presente edital.

8.30. A licitante deverá apresentar, para fins de classificação, juntamente com a proposta**, comprovação de exequibilidade do item ofertado sempre que o desconto for superior a 50%**, por meio de Notas Fiscais de compra ou venda, ou orçamento do fornecedor devidamente assinado. Ressalta-se que as comprovações de exequibilidade

deverão ser anexadas de forma organizada e devidamente identificadas conforme os respectivos itens, a fim de facilitar a conferência, e são passíveis de diligências quando necessário.

Declarações

8.31. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

Requisitos contratuais

8.32. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF **ou** certidões fiscais individuais;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.33. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.34. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.35. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.36. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.37. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.001.10.301.0034.2049 - Programa de assistência odontológica

07.001.10.301.0030.2044 - PAB PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Fontes:
1001 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente.
1039 - Saúde - Rec. vinc. c/c 10655-0.
31494 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde
33704 - EMENDA N.202520380010
31920 - Emenda n. 28490002

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de novembro de 2026.

_____

Daiane dos Santos Gomes
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico **nº XX/2026** em epigrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento à **Secretaria da Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
					R$	R$

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob n° ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../2026, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE,** em atendimento à **Secretaria da Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR,** especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 047/2026, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*

Item	**Especificação**	**Marca/ Fabricante**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
					TOTAL:	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n° 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 09, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 09, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

09. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

09.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

09.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

09.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

09.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

09.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

09.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 09.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

09.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

09.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

09.4.1. Por razão de interesse público;

09.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

09.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 10 do edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 09.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR ..... de ..... de 2026.

.....
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal do Licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026
EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01					
02					
				TOTAL:	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01					
02					
				TOTAL:	